



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 1ª Vara da Comarca de
Itaitinga/CE**

RELATÓRIO

**Portaria nº 31/2022/CGJCE
(DJe de 21/06/2022)**

**Corregedor Geral da Justiça:
Paulo Airton Albuquerque Filho**

**Juiz Corregedor Auxiliar:
Josué de Sousa Lima Júnior**



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO		
Processo	Nº Pje: 0000352-23.2022.2.00.0806	
Unidade	1ª Vara da Comarca de Itaitinga/Ce	
Entrância	Intermediária	
Endereço	Av. Cel. Távora, nº 1206, Centro, Itaitinga-CE – CEP:61880-000	
Telefone	(85) 33771299	
Portaria	31/2022/CGJCE	
2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
Nome: Christiano Silva Sibaldo de Assunção	Matrícula: 23794	
Ingresso na Magistratura: 25/02/2016 Ingresso na Vara: 05/12/2017	<input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito <input type="checkbox"/> Juiz Substituto	
	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo	
Exercício cumulativo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais? Diretor do Fórum de Itaitinga e Membro da Comissão de Segurança Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	
O juiz reside na Comarca?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual? Membro da Comissão de Segurança Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de magistério?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?	
3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Analistas Judiciários	Total	0
Não contempla esta categoria.		
Juízes Leigos	Total	0
Não contempla esta categoria.		
Oficiais de Justiça (lotados na COMAN de Itaitinga)	Total	4
Karla Virgínia Fortaleza de Lima Feitosa		8279
Damião Gomes Pereira Júnior		2987
Melissa Sandes Albuquerque		8262
Geisa Elaine Freitas e Silva		9139
Técnico Judiciário	Total	2
Camila Lucena Borges		46869
Marina Carvalho Nascimento		49636



Auxiliares Judiciais	Total	0
Não contempla esta categoria.		
	Total	

Estagiário de Pós Graduação	Total	1
Joyce Lima Coelho		45813
Estagiário de Graduação	Total	0
Não contempla esta categoria.		
Terceirizado	Total	0

Não contempla esta categoria.

Cedido	Total	5
Hérica Maria Pereira do Nascimento Mateus		42855
Francisco Cleiton Ramos de Assis		43180
Francisco Leandro Viana da Silva		43182
Alan Gustavo da Silva Lima		43577
Cristiane Pires Benevides		43605

Cargos em Comissão	Total	2
Andressa Nobre da Silva		40828
Juliana Bessa Silva		23081

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Luis Bezerra Lima Neto () Titular (X) Respondendo

Responde por outras Comarcas? (X) Sim () Não Quais? Promotor Eleitoral em Horizonte

5 DO DEFENSOR PÚBLICO – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Diana Guedes de Sousa (X) Titular () Respondendo

Responde por outras Comarcas? () Sim (X) Não Quais?

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Competência: privativa das comarcas com 2 vara(s)

- Processar e julgar as ações penais e seus incidentes; atuar nas competências judiciais e administrativas da execução penal; e processar, julgar e executar as causas cíveis de menor complexidade e as ações penais de menor potencial ofensivo, assim definidas na legislação do sistema de Juizados Especiais

7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Processos (Pendentes de baixa) 3068



Procedimentos (Pendentes de baixa)		1002
Cartas Precatórias, Rogatórias ou de ordem (Pendentes de baixa)		212
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		1885
Data da Inspeção: 06/2019	Nº CPA: 8501581-67.2019.8.06.0026	
() Diminuiu	(X) Aumentou	Diferença (Processos): 1183
Tramitação Processual () Físico (X) Digital () Físico/Digital		
8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	690	57,5
Acordos	45	3,75
Decisões	1392	116
Audiências	234	19,5
Despachos	6266	522,17
DADOS DA UNIDADE		
8.2 Gestão de desempenho		
Processos novos		271
Processos pendentes de julgamento		1543
Processos julgados		323
Processos pendentes de baixa		1980
Processos baixados		249
8.3 Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		8
Processos julgados e não baixados		358
Processo Suspenso		96
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		55
Processos em grau de recurso no mês		2
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		30
Processos entrados no mês		11
Processos julgados no mês		16
Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Réu Preso	Pendente de Baixa	84
Idoso	Pendente de Baixa	14
Portador de Necessidade Especiais	Pendente de Baixa	1
8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		99
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		50
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		2
Total		151
8.5 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		100,00%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100,00%
9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOM (ELABORADO PELA UNIDADE)		



9.1 VISÃO GERAL	
9.1.1 Processos Concluídos	
Para Despacho	82
Para Decisão Interlocutória	6
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	(X) Sim () Não
Como é feito esse controle? Tem-se evitado postergar a apreciação de pedido liminar, mas, em casos pontuais, procura-se retornar concluso, assim que atendida a informação requisitada e em fila pertinente no fluxo do sistema Pje, qual seja, a fila "concluso para decisão de urgência", indicativa de tutela pendente de apreciação.	
9.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	() Sim (x) Não
Como é feito? Em relação as custas, não se aplica em relação a competência dos juizados especiais no 1º grau e, em relação às ações penais, não teria havido processo em que as custas finais não tivessem sido dispensadas, considerando a situação econômica dos réus.	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
9.2.1 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	635
Juris realizados nos últimos 12 meses	5
Juris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	7
Processos inseridos na Meta ENASP	61
9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	95
Cumprimento em Regime Aberto	43
9.2.3 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
9.2.4 Processos cíveis	
Mandado de Segurança	1
Ação Civil Pública	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
Competência da 2ª Vara da Comarca de Itaitinga	
10.2 Processos com Representação	
Nada consta	
11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	65
Arquivados	271
12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	



Total de audiências agendadas	377
Total de audiências realizadas	162
Audiências não realizadas	1
Total de Audiências canceladas/redesignadas	35
Data de Audiência mais longíqua	23 de maio de 2023
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	909
Processos aguardando a realização de audiências	43
13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	<input checked="" type="checkbox"/> servidor específico <input type="checkbox"/> revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	<input checked="" type="checkbox"/> servidor específico <input type="checkbox"/> revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
PROCESSOS INSPECIONADOS	
1) META 02	
3000054-37.2018.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação de cobrança ajuizada em 06.08.2018. Audiência em 24.06.2019. Audiência em 02.09.2019. Audiência em 06.04.2021. Concluso para despacho em 22.07.2022. Concluso para julgamento em 28.07.2022. Ao juiz para análise.
0012491-35.2016.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação de indenização por dano moral ajuizada em 14.07.2016. Processo migrado para PJE em 03.12.2021. Concluso para despacho em 20.09.2018. Ao juiz para análise.
3000013-36.2019.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação ordinária ajuizada em 28.03.2019. Audiência em 29.04.2019. Audiência em 02.03.2021. Tornar autos conclusos ao magistrado.
0001134-87.2018.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação de indenização por dano moral ajuizada em 20.09.2018. Certidão em 07.06.2022:



	<p><i>CERTIFICO, que o processo se encontra na fila para designação de audiência, onde o agendamento é feito na ordem das prioridades. O referido é verdade. Dou fé..</i></p> <p>Designar audiência. Feito prioritário (pertence à Meta 02, CNJ)</p>
0021399-13.2018.8.06.0099	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 02.04.2019. Despacho em 04.11.2020: <i>Apraze-se data para realização da audiência de instrução e julgamento, para data mais próxima, assim que possível, podendo qualquer dos interessados participar através de videoconferência, através da plataforma gratuita WEBEX, que pode ser ativada inclusive por aparelhos celulares, caso assim desejem.</i> Despacho em 11.01.2021: <i>Cumpra-se o despacho retro.</i> Despacho em 18.06.2021: <i>Cumpra-se a determinação anterior. Certidão em 21.06.2021, 25.11.2021 e 16.05.2022.</i> Tais certidões apenas certificaram que o feito estava aguardando designação de audiência. Designe-se audiência.</p>
0009670-29.2014.8.06.0099	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 15.09.2016. Decisão em 15.09.2016, determinando a designação de audiência. Despacho em 13.01.2021: <i>Cumpra-se determinação constante na decisão de páginas 104.</i> Despacho em 18.06.2021: <i>Cumpra-se a determinação anterior. Certidão em 21.06.2021: CERTIFICA que encaminhei os autos para a fila de designação de audiência. O referido é verdade. Dou fé. Certidão em 25.11.2021: CERTIFICA que o processo encontra-se apto a proceder com o agendamento de audiência, tendo em vista a Portaria 1805/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O referido é verdade. Dou fé. Certidão em 16.05.2022: CERTIFICA que o processo encontra-se na fila para designação de audiência, onde o agendamento é feito na ordem das prioridades. O referido é verdade. Dou fé. Verifica-se 3 (três) certidões com o mesmo teor. Audiência, desde 2016, ainda não designada.</i></p>



0009663-37.2014.8.06.0099	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 04.03.2015. Despacho em 06.11.2020: <i>Cumpra-se o despacho de fls.65. Apraze-se data para realização da audiência de instrução e julgamento, para data mais próxima, assim que possível, podendo qualquer dos interessados participar através de videoconferência, através da plataforma gratuita WEBEX, que pode ser ativada inclusive por aparelhos celulares, caso assim desejem.</i> Despacho em 14.01.2021: Cumpra-se determinação constante no despacho de páginas retro. Despacho em 18.06.2021: Cumpra-se a determinação anterior. Certidão em 21.06.2021: CERTIFICA que encaminhei os autos para a fila de designação de audiência. O referido é verdade. Dou fé. Certidão em 25.11.2021: CERTIFICA que encaminhei os autos para a fila de designação de audiência. O referido é verdade. Dou fé. Certidão em 16.05.2022: CERTIFICA que os autos encontram-se aptos para designação de audiência, sendo o agendamento feito por ordem de prioridade. O referido é verdade. Dou fé. <i>Verifica-se 3 (três) certidões com o mesmo teor. Audiência, desde 2016, ainda não designada.</i></p>
0009667-74.2014.8.06.0099	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 24.02.2015. Despacho em 13.09.2016 determinando a designação de audiência de instrução. Despacho em 02.06.2021: Intime-se o Ministério Público e a defesa para ciência da juntada do laudo pericial de páginas 126/133. Designe-se audiência de instrução e julgamento. Certidão em 07.09.2021: CERTIFICA que encaminhei os autos para a fila de designação de audiência. O referido é verdade. Dou fé. Certidão em 16.05.2022: CERTIFICA que o processo encontra-se apto a designar audiência de acordo com a ordem de prioridade. O referido é verdade. Dou fé. Desde 2016, audiência não foi designada.</p>
0000090-48.2009.8.06.0099	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 19.10.2009. Despacho em 29.06.2018 determinando a designação de</p>



	audiência de instrução e julgamento. Despacho em 12.07.2021: Cumpra-se a determinação de pgs. 292. Audiência ainda não designada.
0008615-77.2013.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 28.11.2013. Despacho em 23.05.2018 determinando a designação de audiência de instrução. Despacho em 04.11.2020 determinando a designação de audiência. Despacho em 11.01.2021: Cumpra-se o despacho retro. Despacho em 18.06.2021: Cumpra-se a determinação anterior. Em seguida, três certidões com o mesmo teor. Audiência ainda não designada.
2) META 04	
0003224-68.2018.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 18.03.2019. Audiência em 10.10.2018. Despacho em 08.07.2022: Designo a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 21/09/2022 às 13:30h. Aguarde-se audiência.
0007931-21.2014.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 24.02.2015. Decisão em 05.10.2021 determinando <i>Diante do exposto, MANTENHO O RECEBIMENTO da denúncia em todos os seus termos, e determino que a Secretaria designe data mais próxima desimpedida para Audiência de Instrução e Julgamento.</i> Despacho em 19.07.2022: <i>Designa-se data mais próxima desimpedida para Audiência de Instrução e Julgamento.</i> Designe-se audiência.
0021139-33.2018.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 18.07.2021. Despacho em 10.01.2022: <i>Certifique a Secretaria desta Unidade Judiciária a eventual citação dos denunciados e a apresentação de resposta à acusação.</i> Decisão em 09.02.2022: Designe-se audiência de instrução e julgamento, para oitiva das testemunhas e colheita do interrogatório dos acusados. Certidão em 16.05.2022: <i>CERTIFICA que o processo</i>



	<i>encontra-se apto para a designação de audiência de acordo com a ordem de prioridade. O referido é verdade. Dou fé. Designe-se audiência.</i>
0014611-17.2017.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 07.02.2022. Certidão em 16.05.2022: <i>CERTIFICA que o processo encontra-se apto para a designação de audiência de acordo com a ordem de prioridade. O referido é verdade. Dou fé. Designe-se audiência.</i>
0006877-83.2015.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 02.02.2015. Despacho em 10.06.2021: Cumpra-se as determinações da decisão de fls. 243/244. Despacho em 18.06.2021: Cumpra-se a determinação retro. Certidão em 16.05.2022: <i>CERTIFICA que os autos encontram-se aptos para designação de audiência, sendo o agendamento feito por ordem de prioridade. O referido é verdade. Dou fé. Designe-se audiência.</i>
3) META 08	
0009598-08.2015.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 20.10.2015. Despacho em 10.12.2020: Inclua-se o feito em pauta de audiência de instrução, conforme determinação da decisão de páginas 43. Despacho em 25.01.2021: Cumpra-se a determinação retro. Despacho em 18.06.2021: Cumpra-se a determinação anterior. Certidão em 16.05.2022: <i>CERTIFICA que os autos encontram-se aptos para designação de audiência, sendo o agendamento feito por ordem de prioridade. O referido é verdade. Dou fé. Designe-se audiência.</i>
0014608-62.2017.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 31.10.2017. Despacho em 04.11.2020: Inclua-se o feito em pauta de audiência de instrução em data próxima e desimpedida, conforme determinado em decisão de páginas 55. Despacho em 11.01.2021: Cumpra-se o despacho retro. Despacho em 18.06.2021: Cumpra-se a



	determinação anterior. Certidão em 16.05.2022: CERTIFICA que o processo encontra-se na fila para designação de audiência, onde o agendamento é feito na ordem das prioridades. O referido é verdade. Dou fé. Designe-se audiência.
0009784-31.2015.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 28.10.2015. Despacho em 04.11.2020: Cumpra-se o despacho de páginas 60. Despacho em 25.01.2021: Cumpra-se a determinação retro. Despacho em 18.06.2021: Cumpra-se a determinação anterior. Certidão em 16.05.2022: CERTIFICA que os autos encontram-se aptos para designação de audiência, sendo o agendamento feito por ordem de prioridade. O referido é verdade. Dou fé. Designe-se audiência.
0012603-04.2016.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 02.08.2016. Despacho em 27.10.2020 determinando: <i>Desta feita, considerando o teor da certidão de fls. 51, designe-se a Secretaria desta Vara, audiência para data mais próxima possível, podendo qualquer dos interessados participar através de videoconferência, através da plataforma gratuita WEBEX, que pode ser ativada inclusive por aparelhos celulares.</i> Despacho em 11.03.2021 determinando: Cumpra-se o determinado às fls.57. Despacho em 18.06.2021: Cumpra-se a determinação anterior. Certidão em 16.05.2022: CERTIFICA que os autos encontram-se aptos para designação de audiência, sendo o agendamento feito por ordem de prioridade. O referido é verdade. Dou fé. Designe-se audiência.
0008110-18.2015.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 27.05.2015. Despacho em 03.11.2020: Inclua-se o feito em pauta de audiência de instrução em data próxima e desimpedida, conforme determinado em despacho de páginas 68. Despacho em 20.01.2021: Cumpra-se determinação constante no despacho de páginas retro. Despacho em 18.06.2021: Cumpra-se a



	determinação anterior. Designe-se audiência.
4) META 12	
0007858-20.2012.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 05.11.2015. Despacho em 09.06.2021: <i>Cumpra-se as determinações constantes no despacho fls. 145/146.</i> Despacho em 18.06.2021: <i>Cumpra-se a determinação retro.</i> Certidão em 16.05.2022: CERTIFICA que o processo encontra-se na fila para designação de audiência, onde o agendamento é feito na ordem das prioridades. O referido é verdade. Dou fé. Designe-se audiência.
5) CONCLUSO PARA SENTENÇA	
0050545-31.2020.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 19.11.2020. Audiência em 31.03.2022. Certidão em 09.05.2022: Conforme disposição expressa nos arts. 129 a 133 do Provimento n.º 02/2021, publicado às fls. 24/99 do DJ-e que circulou em 28/01/2021, emanado da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, para que possa imprimir andamento ao processo, intime-se os advogados de defesa para apresentação alegações no prazo legal. Concluso para sentença em 24.05.2022. Concluso para despacho em 08.07.2022. Ao juiz para análise.
0050605-04.2020.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 05.02.2021. Despacho em 10.09.2021: Junte-se as mídias da audiência de instrução e venham os autos conclusos para sentença. Certidão em 14.07.2022: CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que, conforme determinado em despacho de fl. 229, fiz, nesta data, conclusão dos autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) desta Unidade. Concluso para sentença em 14.07.2022. Ao juiz para análise.
0050476-62.2021.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 08.07.2021. Sentença em 31.05.2022. Concluso para sentença em



	03.06.2022. Despacho em 01.08.2022: Recebo o presente recurso de apelação de fls. 217, porque apresentado no prazo legal. As razões do recurso serão apresentadas no 2º grau. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para apreciação do Recurso de Apelação interposto pelos sentenciados. À Secretaria para cumprir expedientes necessários. Orienta-se que quando o feito for concluso para sentença e não for proferida sentença, seja o julgamento convertido em diligência (11022).
0012168-54.2021.8.06.0293	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 17.12.2021. Audiência em 30.05.2022. Concluso para sentença em 27.07.2022. Ao juiz para análise.
6) IDOSO E OUTRAS PRIORIDADES	
3000069-06.2018.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação de restituição de valores ajuizada em 01.11.2018. Audiência em 23.01.2019. Ofício ao Gerente da Caixa Econômica Federal do Município de Itaitinga: <i>Por ordem do MM. Juiz de Direito Titular, Dr. Christiano Silva Sibaldo de Assunção, faço a remessa dos autos, referente ao Augusto Alves da Silva, com a finalidade de <u>confirmar</u> a liberação do valor de R\$ 179,89(cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) através da ordem de pagamento emitida em nome do mesmo e <u>informar</u> os dados da pessoa que efetuou o saque e em qual agência, no prazo de 20(vinte) dias.</i> Certificar se houve resposta ao Ofício.
3000047-11.2019.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação de indenização de danos morais ajuizada em 19.09.2019. Certidão em 17.12.2021: CERTIFICO , para os devidos fins, que no dia 15/12/2021 fora entregue a COMAN via whatsapp e o mesmo se encontra aguardando distribuição. Não foram localizados as mídias da audiência do dia 05.04.2021.
3000052-62.2021.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.



3000039-34.2019.8.06.0099	<p>Ação declaratória de inexistência de débito ajuizada em 26.02.2021. Audiência em 23.04.2021. Audiência em 24.01.2022. Concluso para despacho em 25.07.2022.</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Ação de execução por quantia certa ajuizada em 07.08.2019. Audiência em 13.07.2022. Despacho em 01.08.2022: <i>Considerando que o executado não deu causa à sua falta de citação, visto que de acordo com a certidão de id n.º 24396806 não haviam informações suficientes no mandado para o efetivo cumprimento da citação/intimação, não deve ser aplicado o art. 830 do CPC. Dessa forma, somente devem ser determinados os atos constritivos após a citação do executado, devendo o exequente cumprir o despacho de id n.º 25307857, e uma vez frustrada a tentativa de citação no novo endereço ou telefone fornecido, incumbe ao exequente requerer a citação por edital, de acordo com o art. 830, §2º do CPC. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i></p>
7) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias	
0012368-37.2016.8.06.0099	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Consta, em 03.12.2021, Migração para o PJE. No entanto em consulta ao PJE-Judicial o mencionado processo não foi localizado.</p>
0002635-42.2019.8.06.0099	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 11.06.2019. Despacho em 12.07.2021: <i>Expeça-se nova citação do acusado observando informação trazida pelo Ministério Público de que o acusado encontra-se recolhido na IPPOO-2, no Bloco 1, Ala H, Cela 06. Certidão do Oficial de Justiça em 30.09.2021. Tornar autos conclusos ao magistrado.</i></p>
0011780-88.2020.8.06.0099	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 19.05.2020. Audiência em 08.04.2021. Audiência em 27.05.2021. Certificar se as determinações de fl. 259 foram cumpridas.</p>



0000873-74.2008.8.06.0099	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 07.11.2013. Despacho em 20.04.2021: <i>Certifique-se a Secretaria se houve resposta ao ofício de fls. 148. Em caso positivo, retornem os autos conclusos. Em caso negativo, renove-se o referido expediente de fls. 21 com prazo de 30(trinta) dias para resposta.</i> Despacho em 22.09.2021: <i>Tendo em vista a certidão de 148, renove-se o expediente de fls. 157, com prazo de 30 (trinta) dias para resposta, fazendo constar a informação de que trata-se de reiteração de requisição.</i> Certificar se houve resposta da PEFOCE.</p>
0050635-05.2021.8.06.0099	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 04.11.2021. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</p>
0050095-88.2020.8.06.0099	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Queixa-crime protocolada em 11.02.2020. Despacho em 01.04.2020: Nos termos do parecer ministerial, agende-se audiência de mediação/conciliação a cargo do CEJUSC. Despacho em 25.01.2021: Cumpra-se determinação constante no despacho de páginas retro. Despacho em 18.06.2021: Cumpra-se a determinação anterior. Designe-se audiência.</p>
8) Réus Presos	
0051886-29.2019.8.06.0099	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 30.08.2020. Audiência de custódia em 20.05.2022. Despacho em 01.07.2022: <i>Habilite-se o causídico constituído às fls. 158/159. Designe-se audiência de instrução.</i> Despacho em 13.07.2022: <i>Designo a audiência de Instrução e Julgamento para 13/10/2022 às 08:30h. Réu preso aguardando audiência.</i></p>
0200247-80.2022.8.06.0099	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 05.05.2022. Decisão em 27.06.2022: Diante do exposto, MANTENHO O RECEBIMENTO da</p>



	denúncia em todos os seus termos, e determino que a Secretaria designe data mais próxima desimpedida para Audiência de Instrução e Julgamento. Despacho em 01.08.2022: Designo audiência de Instrução e Julgamento para 14/10/2022 às 08:30h.
0010977-71.2021.8.06.0293	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 29.03.2021. Audiência em 21.07.2022. Tornar autos conclusos ao magistrado.
0011777-02.2021.8.06.0293	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 17.11.2021. Audiência em 25.07.2022.: “Junte-se as mídias da presente audiência e, em seguida, venham autos conclusos para sentença. Expedientes necessários.” À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0003457-65.2018.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 10.08.2021. Despacho em 01.08.2022: Cite-se a acusada do inteiro teor da acusação e da decisão de fls. 111, conforme determinado na referida decisão. Designe-se audiência de instrução e julgamento. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0014185-63.2021.8.06.0293	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 25.07.2022: <i>DESIGNE-SE audiência de instrução e julgamento, para oitiva das testemunhas e colheita do interrogatório dos acusados. CITE-SE os acusados do inteiro teor da acusação e da presente decisão. Oficie-se ainda, à autoridade policial, para remessa urgente do laudo toxicológico, caso ainda não tenha sido enviado. Intimem-se os acusados, seu defensor, o representante do Ministério Público, e as testemunhas, cuja intimação tenha sido requerida e, se for o caso, o assistente e querelante. Abra-se vista ao Ministério Público para manifestar-se quanto ao pedido de liberdade provisória de fls. 239/251. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i>
9) Cartas Precatórias	



0010064-55.2022.8.06.0099	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Carta Precatória distribuída em 26.01.2022. Ato ordinatório em 01.02.2022: R.H. <i>Em decorrência do provimento n.º 02/2021/CGJCE. 1. Cumpra-se a providência deprecada, servindo como mandado cópia da Carta Precatória. 2. Se a diligência for cumprida, DEVOLVER a carta ao juízo de origem; 3. Se a pessoa a ser CITADA/INTIMADA não for encontrada e não for conhecido a seu atual endereço, DEVOLVER a carta ao juízo de origem; 4. Se a pessoa INTIMADA não residir neste município e o Oficial de Justiça obtiver o atual endereço dela, ENCAMINHAR a carta ao juízo respectivo, uma vez que ela tem caráter itinerante, e INFORMAR o juízo deprecante sobre o ocorrido; 5. Empós, dê-se baixa e devolvam-se os autos ao Juízo de Origem com as homenagens de estilo.</i> Ofício enviado para a Secretária de Saúde de Itaitinga em 28.07.2022.Reiterar Ofício.</p>
0010093-08.2022.8.06.0099	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Carta Precatória distribuída em 15.02.2022 e Devolvido em 12.07.2022.</p>
0010105-22.2022.8.06.0099	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022.</p> <p>Carta Precatória distribuída em 15.02.2022. Ato ordinatório em 13.07.2022: R.H.</p> <p><i>Em decorrência do provimento n.º 02/2021/CGJ-CE. 1. Cumpra-se a providência deprecada, servindo como mandado cópia da Carta Precatória. 2. Se a diligência for cumprida, DEVOLVER a carta ao juízo de origem; 3. Se a pessoa a ser CITADA/INTIMADA não for encontrada e não for conhecido a seu atual endereço, DEVOLVER a carta ao juízo de origem; 4. Se a pessoa INTIMADA não residir neste município e o Oficial de Justiça obtiver o atual endereço dela, ENCAMINHAR a carta ao juízo respectivo, uma vez que ela tem caráter itinerante, e INFORMAR o juízo deprecante sobre o ocorrido; 5. Empós, dê-se baixa e devolvam-se os autos ao Juízo de Origem com as homenagens de estilo.</i></p>



	Expedição de Mandado em 22.07.2022.
0010140-16.2021.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Carta Precatória distribuída em 03.03.2021. Despacho em 15.07.2022: <i>Considerando a certidão retro, devolva-se a carta precatória ao juízo deprecante, com as cautelas de estilo.</i> Ofício em 18.07.2022: <i>Por ordem do MM. Juiz de Direito Titular, Dr. Christiano Silva Sibaldo de Assunção, DEVOLVO a presente carta precatória, nos termos retro.</i> Lançar movimentação de devolução de carta precatória.
0010157-18.2022.8.06.0099	Vistos em inspeção. Portaria n.º 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Carta Precatória distribuída em 22.02.2022. Ato ordinatório em 22.02.2022: <i>R.H. Em decorrência do provimento n.º 02/2021/CGJCE. 1. Cumpra-se a providência deprecada, servindo como mandado cópia da Carta Precatória. 2. Se a diligência for cumprida, DEVOLVER a carta ao juízo de origem; 3. Se a pessoa a ser CITADA/INTIMADA não for encontrada e não for conhecido a seu atual endereço, DEVOLVER a carta ao juízo de origem; 4. Se a pessoa INTIMADA não residir neste município e o Oficial de Justiça obtiver o atual endereço dela, ENCAMINHAR a carta ao juízo respectivo, uma vez que ela tem caráter itinerante, e INFORMAR o juízo deprecante sobre o ocorrido; 5. Empós, dê-se baixa e devolvam-se os autos ao Juízo de Origem com as homenagens de estilo.</i> Cumprir Carta Precatória.

14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

14.1 Taxa de Congestionamento	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE ()	75,99%
2022	80,03%
14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD	
2021	90,74%
2022	91,88%
14.3 Julgados/Casos Novos	
2021	85,76%
2022	119,19%
14.4 Meta 1	
Percentual de atingimento em maio de 2022	65,70%
Total de processos novos em / / (conforme listas anexas)	Aguardando



Percentual de atingimento em maio de 2022	disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
14.5 Meta 2	
Percentual de atingimento em maio de 2022	65,70%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 28 de junho de 2022 (conforme listas anexas)	596
14.6 Meta 4	
Percentual de atingimento em maio de 2022	16,81%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 28 de junho de 2022 (conforme listas anexas)	58
14.7 Meta 8	
Percentual de atingimento em maio de 2022(FEMINICÍDIO)	Não aplicável
Percentual de atingimento em maio de 2022 (VIOLENCIA DOMÉSTICA)	0,86
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 28 de junho de 2022 (conforme listas anexas)	45
14.8 Meta 12	
Percentual de atingimento em maio de 2022	0,00%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 28 de junho de 2022 (conforme listas anexas)	1
14.9 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	99
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	39
15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Possui estrutura (câmara e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
16 NORMATIVOS	
Provimento n.º 02/2021/CGJ DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).	<p>Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.</p>
17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES	
18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS	
18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 1º grau, 80% dos	



processos distribuídos até 31/12/2019 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais. **Meta 4:** Identificar e julgar até 31/12/2022, 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão. **Meta 8:** Identificar e julgar, até 31/12/2022, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2020 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020. **Meta 11:** Identificar e julgar, até 31/12/2022, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2020 nas respectivas instância. **Meta 12:** Identificar e julgar 25% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2021.

<<[**18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;**](https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metajustica-estadual/#>></p></div><div data-bbox=)

18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;

18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;

18.5. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 220 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;

18.6. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;

18.7. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;

18.8. Promover agilidade ao abrir vistas dos autos à Defensoria Pública e ao Ministério Público, principalmente nos casos envolvendo réu preso;

18.9. Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas (realizando, se possível, por meio da ferramenta da videoconferência), e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;

18.10. Os processos de réus presos deverão ser impulsionados com a máxima celeridade, apreciando, *ex officio*, o excesso de prazo na formação da culpa, bem como proceder um controle de apenados nessa situação;

18.11. Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional.

18.12. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;

18.13. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;

18.14. Proceder a identificação e imediato impulso dos processos inseridos na Meta ENASP, de modo a garantir que recebam tramitação prioritária;

18.15. Expedir o atestado de pena a cumprir anualmente em todos os feitos, o que deve ocorrer até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, com sua respectiva entrega ao apenado, conforme determina o art. 12, III, da Resolução nº 113 do CNJ;

18.16. Atualizar o cadastro de Histórico de Partes do SAJ de todos os processos, com o fim de verificar a existência de benefícios dos internos ou mesmo da consumação da prescrição;

18.17. À Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade;

18.18. A medida que forem decidindo os incidentes nos processos criminais (flagrante, pedido e revogação de preventiva e temporária, restituição de bens apreendidos, liberdade provisória e incidentes de sanidade), que as decisões sejam transladadas para processo principal, a fim de facilitar o manuseio dos autos.

18.19. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado.

18.20. Procurar amenizar, até 19/12/2022, a taxa de congestionamento da Unidade, a qual,



atualmente, possui o valor de 79,05%.
18.21 Manter rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 82 ações nesta situação (salvo suspensos por determinação).
18.22 Analisar se na unidade há demandas predatórias (envolvendo idosos e empréstimos bancários). (Recomendação NUMOPEDE).
18.23. Foram constatados 6 processos no card concluso para sentença do SEI. No SAJ, consta 5 processos para julgamento, em 02.08.2022. É preciso que quando o Magistrado constate que o feito não se encontra apto para julgamento, despache usando o código 11022, movendo o caso para a fila correta.
18.24. Consta 2 (dois) processos em formato físico (0008066-96.2015.8.06.0099 e 0051346-78.2019.8.06.0099)
18.25 À Secretaria para cumprir com celeridade os pronunciamentos jurisdicionais.
18.26 Analisar os 38 (trinta e oito) da fila Ag. Análise da Secretaria.

CONCLUSÃO

Esta inspeção foi realizada por meio virtual, nos termos do art. 35, Provimento nº 02/2021, desta egrégia Corregedoria: *“Art. 35. As inspeções dos serviços judiciais de 1º grau realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, consistirão na análise, seja no **formato virtual** ou presencial, de todos os aspectos necessários ao exame da regularidade dos serviços prestados pelas unidades judiciárias.”*

O processo de digitalização do acervo processual (**1.ª Vara da Comarca de Itaitinga/CE tem 99,91% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais**) e a esmerada utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no SAJPG e no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos nos dias 28.06.2022 a 08.07.2022 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Analisando as estatísticas da 1ª. Vara da Comarca de Itaitinga/Ce, constata-se que o módulo possui uma taxa de congestionamento de 79,05%, em 02.08.2022 e quanto aos processos pendentes de julgamento insertos nas Metas 02 (585), 04 (57), 08 (41) 12 (8).

Com efeito, mencionada taxa encontra-se acima da meta estabelecida no Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Portaria nº 872/2022 da Presidência deste Tribunal), qual seja, 68,73%.

Registre-se, como antecipado, que a grande quantidade de feitos “julgados” que



ainda não foram baixados (333, em 02.08.2022) impacta negativamente na taxa de congestionamento. Em relação ao Índice de Atendimento à Demanda, a Unidade, em 02.08.2022, encontra-se perfazendo o percentual de 109,93%, abaixo da Meta estipulada no Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Portaria nº 872/2022 da Presidência deste Tribunal) (118,90%).

Importante observar, por oportuno, a quantidade de procedimentos investigatórios em tramitação na Vara, **qual seja, 762, sendo recomendado ao magistrado que, periodicamente, solicite informações ao Ministério Público e à Autoridade Policial sobre o andamento dos procedimentos, a fim de evitar a prescrição e prevenir responsabilidade, ressaltando-se a tramitação direta dos feitos entre o Órgão Ministerial e a Delegacia de Polícia Civil.**

Quanto ao número de precatórias em trâmite na unidade judiciária, a saber, 220, deve a Secretaria envidar esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, instituir uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

Imprescindível pontuar que constam em tramitação na Unidade quantidade significativa de processos criminais pendentes de julgamento inseridos na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações – referente ao mês 07/2022), motivo pelo qual entende-se que o Juiz deve estabelecer rotina de análise e impulsionamento dos processos constantes em tal lista.

Nessa perspectiva, frisa-se que a prescrição em matéria penal é uma questão sensível, demandando atenção máxima de todos os magistrados, especialmente os atuantes no 1.º grau de jurisdição, **considerando os marcos interruptivos do recebimento da denúncia e publicação da sentença penal condenatória – CP, art. 117, incs. I e IV.**

Assim, cabe ao Juiz priorizar análise/impulsionamento de tais processos, no intuito de evitar a extinção da punibilidade gerada por essa demora, a qual ocasionará danos à sociedade.

Quanto aos 6 (seis) processos conclusos para sentença (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações, em 02.08.2022), o Juiz deve realizar uma análise dos processos que se encontram nessa situação, sobretudo regularizando a situação daqueles que EVENTUALMENTE não estão, de fato, prontos para o efetivo julgamento. Ver recomendação 18.23.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria,



sobretudo: (1) priorizar a movimentação dos feitos insertos nas METAS 02, 04, 08 e 12 do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento, ocasião em que destaco, novamente, a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo; (2) a efetiva análise dos processos julgados que ainda não foram baixados (333), (3) Secretaria deve cumprir com celeridade os pronunciamentos jurisdicionais (4) analisar se há demandas predatórias tramitando na unidade (5) Designar audiência dos processos que estão aguardando designação (Concluso – Designação de Audiência – 662, em 02.08.2022 – 34,19% do acervo processual) E cumprir as recomendações específicas 18.1, 18.19, 18.22, 18.23, 18.24, 18.25 e 18.26.

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (**por amostragem**) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Processos pendentes de julgamento – Meta 04
Processos pendentes de julgamento – Meta 08
Processos pendentes de julgamento – Meta 12
Concluso para sentença
Idoso e Outras Prioridades
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias
Processos de réus presos
Carta Precatória

Observou-se quantidade significativa de processos aguardando designação de audiência (662, em 02.08.2022), constando processos que aguarda audiência desde 2016 (0009670-29.2014.8.06.0099).

É praxe na unidade judiciária certificar 3 (três) vezes nos autos que o processo encontra-se na fila de designação de audiência, no entanto nenhuma providência é adotada nesse sentido: 1) *CERTIFICA que encaminhei os autos para a fila de designação de audiência. O referido é verdade. Dou fé.* 2) *CERTIFICA que o processo encontra-se apto a proceder com o agendamento de audiência, tendo em vista a Portaria 1805/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O referido é verdade. Dou fé.* 3) *CERTIFICA que o processo encontra-se na fila para designação de audiência, onde o agendamento é feito na ordem das prioridades. O referido é verdade. Dou fé.*

Possivelmente, tais certidões possuem o objetivo de evitar a contabilização de “tempo morto” dos autos, para que não se contabilizem mais de 100 (cem) dias sem



movimentação. Essa providência acaba por reduzir o quantitativo percentual de feitos sem resolução efetiva. É possível dizer, portanto, que na verdade há mais do que 4,24% do acervo paralisado há mais de 100 (cem) dias. A título de exemplo, os autos nº 0009670-29.2014.8.06.0099 foram lançadas certidões em 21.06.2021, em 25.11.2021 e 16.05.2022, sem adoção de nenhuma providência.

Interessante ressaltar a demora da Secretaria da unidade judiciária em atender os pronunciamentos jurisdicionais, constando processos com reiterações (0021399-13.2018.8.06.0099).

Destaque-se que, na maioria das vezes, esses pronunciamentos referem-se à designação de audiência, o que deve ser recomendado ao Magistrado que ao despachar designando audiência, já conste a data e horário. Verifica-se ainda decisão exarada em novembro/2021 (0050635-05.2021.8.06.0099) e os expedientes necessários ainda não foram cumpridos.

Saliente-se que em consulta a Gestão de Expedientes – SEI, em 02.08.2022, verifica-se que entre janeiro e agosto de 2022, foram marcadas 366 (trezentos e sessenta e seis) audiências, sendo a data de audiência mais longínqua em 23.05.2023.

Ressalte-se processos, envolvendo empréstimo consignado, sendo parte idoso. Analisar a possibilidade de demanda predatória, bem como aplicar, sendo o caso, o art.139, inc. X, do Código de Processo Civil ou verificar se existem precedentes para a solução das controvérsias.

Tomando por base os dados do SAJPG, em 02.08.2022, há 133 processos esperando despacho; 4 esperando decisão e 5 processos esperando sentença, totalizando 142 feitos no aguardo de algum provimento judicial (7,33% do acervo).

No que tange a atuação jurisdicional do Juiz de Direito Christiano Silva Sibaldo de Assunção, ao analisar a produtividade total do magistrado nos últimos 12 (doze) meses, (incluindo outras Unidades Judiciárias), constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 690 sentenças, 1.392 decisões e 6.266 despachos, no período de junho de 2021 a maio/2022.

Interessante ressaltar a produtividade dos colaboradores da Unidade em tela em três aspectos: Sentenças, Decisões e Despachos, senão vejamos:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – SENTENÇA - SAJPG			
COLABORADOR	Abril/2022	Mairo/2022	Junho/2022
23081 - JULIANA BESSA SILVA	21	11	8



46936 - MARINA CARVALHO NASCIMENTO	3	17	12
23794 - CHRISTIANO SILVA SIBALDO DE ASSUNÇÃO	1	----	----
46869 - CAMILA LUCENA BORGES	-----	2	1
45813 - JOYCE LIMA COELHO	-----	1	3

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - SAGPG

COLABORADOR	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022
23081 - JULIANA BESSA SILVA	31	38	46
46936 - MARINA CARVALHO NASCIMENTO	24	66	67
23794 - CHRISTIANO SILVA SIBALDO DE ASSUNÇÃO	2	----	1
46869 - CAMILA LUCENA BORGES	-----	----	7
45813 - JOYCE LIMA COELHO	5	5	----
8335 - ATILA GOMES DE OLIVEIRA	2	---	----
7784 - LIDIANE SILVA SANTOS	----	1	3

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DESPACHOS - Sajpg

COLABORADOR	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022
23081 - JULIANA BESSA SILVA	81	109	126
46936 - MARINA CARVALHO NASCIMENTO	121	111	134
23794 - CHRISTIANO SILVA SIBALDO DE ASSUNÇÃO	69	19	2
46869 - CAMILA LUCENA BORGES	----	----	21
45813 - JOYCE LIMA COELHO	29	14	21
8335 - ATILA GOMES DE OLIVEIRA	-----	----	



7784 - LIDIANE SILVA SANTOS	----	----	----
40828 - ANDRESSA NOBRE DA SILVA	1	2	----

Fazendo um paralelo entre a tabela *supra* e o fluxo de trabalho da unidade, recomenda-se que seja elaborado mais despachos, tendo em vista 133 (cento e trinta e três) processos aguardando despacho.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo diversas atividades de forma remota.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

Pelo que restou apurado na 1ª Vara da Comarca de Itaitinga/CE, há necessidade de monitoramento da presente Unidade, sobretudo no que concerne a quantidade de feitos insertos na Meta 02, CNJ (30,21% do acervo) e a dificuldade de contabilizar a quantidade de processos paralisados há mais de 100 (cem), conforme consta no corpo do relatório.

Após o monitoramento, entendo pelo retorno dos autos a este Gabinete, para, finalmente, este Juiz Corregedor Auxiliar emitir parecer quanto ao acompanhamento realizado junto à 1ª Vara da Comarca de Itaitinga/Ce.

Por fim, foi entregue cópia deste relatório ao magistrado, cientificando acerca do monitoramento da Unidade em tela por esta Casa Censora e para cumprimento das recomendações aqui registradas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, data registrada no sistema.

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

